



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

DECRETO Nº. 53/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta na Resolução nº. 04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a qual será orientada pelo tema central, **"FORTALECENDO E PLANEJANDO O SUS NOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK"**, que terão como objetivo a discussão dos eixos temáticos:

1. Atenção Primária à Saúde
2. Assistência Farmacêutica
3. Vigilância em Saúde (abrangendo todas as vigilâncias)
4. Média Complexidade

As pré-conferências ocorrerão nas comunidades rurais do município nos dias: **21, 22, 23 e 24 de Julho de 2025**, nas localidades de: **Treme, Pantinha, Capela Velha, Soares, Paulista, Trinta Reis, Raiz e Andrequicé**, a realizar-se no dia **31 de Julho de 2025**, em Presidente Kubitschek MG, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Presidente Kubitschek, será coordenada pela **Secretaria Municipal de Saúde** e presidida pelo **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá abrangência municipal e expectativa da realização de:

- I. Atualização;
- II. Análise da situação de saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

§1º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek/MG, 09 de Julho de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

